

Ao
Conselho de Administração do
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

Carta entregue em mão.

N/ Refª. Anacom_Oferta_Agregada_LR20050907

Lisboa, 07 de Setembro de 2005

Assunto: Sentido provável de decisão sobre as condições associadas à disponibilização, pelas empresas do grupo PT, de ofertas agregando, num preço único, linha de rede e tráfego.

Exmos. Senhores,

Tendo sido notificada para se pronunciar relativamente ao Sentido Provável de decisão sobre as condições associadas à disponibilização, pelas empresas do grupo PT, de ofertas agregando, num preço único, linha de rede e tráfego (adiante abreviadamente designada por “Sentido Provável”), vem a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (Vodafone) apresentar os seus comentários.

Informamos V. Exas. que uma cópia em formato electrónico deste documento foi, nesta data, enviada para o endereço electrónico ofertasagregadas@anacom.pt, disponibilizado para o efeito.

I. Introdução

Os comentários ao “Sentido Provável” ora enviados constituem a posição preliminar da Vodafone sobre o “Sentido Provável” em apreço, podendo, por conseguinte, sofrer alterações em face de uma evolução das condições do mercado ou de novas decisões ou projectos de decisões que a ANACOM venha futuramente a aprovar.

Nesta medida, a Vodafone reserva-se o direito de alterar ou rectificar a posição reflectida no presente documento no que respeita às matérias aqui tratadas ou quaisquer outras com elas relacionadas.

Os elementos da Vodafone responsáveis pelos comentários ao Projecto de Regulamento são os seguintes:

Carlos Correia

Director de Regulação e Relações com os Operadores

Av. D. João II, lote 1.04.01 – 7º piso

Parque das Nações

1998-097 Lisboa

Tel. + 351 21 091 5599

E-mail: carlos.correia@vodafone.com

João Canilho

Direcção de Regulação e Relações com os Operadores

Tel. + 351 21 091 5344

E-mail: joao.canilho@vodafone.com

II. Comentários gerais

A Vodafone, na qualidade de prestadora do serviço telefónico em local fixo, congratula-se com a decisão anteriormente tomada pela ANACOM ao suspender a oferta da PTC que pretendia substituir a assinatura de linha de rede por um valor convertível em tráfego.

Concordamos com o presente "sentido provável" que condiciona este tipo de ofertas da PTC ao desenvolvimento e implementação da ORLA, que consideramos ser de grande importância na dinamização e reforço da competitividade na rede fixa.

III. Comentários específicos.

1.a – Disponibilização efectiva de acesso RDIS

Concordamos em absoluto com esta decisão

O mercado empresarial, principal utilizador e beneficiário da tecnologia RDIS, é demasiado importante para a que a PTC possa efectuar ofertas agregadas sem disponibilizar a correspondente oferta grossista aos operadores fixos alternativos.

1.b – Número de acessos ORLA activados

Considerando a relação privilegiada com o cliente final, pensamos que o valor mínimo de acessos ORLA activados deveria ser superior.

Se, com apenas 150.000 acessos, a PTC efectuar ofertas comerciais, à semelhança do passado, dirigidas aos seus próprios clientes, com adesões “facilitadas” (marque * XXX a partir do seu telefone fixo) e com prazos de permanência elevados (entre outras estratégias comerciais possíveis), corre-se o risco de os restantes operadores não conseguirem penetrar neste importante segmento de mercado.

Face ao exposto consideramos que o número mínimo deverá ser metade da estimativa da própria PTC (330.000) e que a oferta da PTC deverá ser condicionada pelo ICP-ANACOM nos seguintes aspectos:

- O cliente terá de expressamente solicitar a adesão, de modo a evitar a adesão à oferta por ausência de resposta.
- O ICP-Anacom deverá considerar a possibilidade de restringir a obrigatoriedade de períodos mínimos de permanência, especialmente se estes forem elevados, nas ofertas retalhistas da PTC.

1.c – Solicitação às entidades beneficiárias do serviço de facturação e cobrança

Consideramos este ponto fulcral.

Ao solicitar a facturação e cobrança de todos os serviços prestados sobre os acessos activados para a ORLA, a PTC estará a contribuir, de forma inequívoca, para a dinamização da competitividade na rede fixa podendo funcionar também como impulsionador da factura única.

IV. Conclusão

Consideramos de grande importância a implementação do "Sentido Provável" em apreço, com os comentários e alterações sugeridas pela Vodafone, como meio de resolução consensual da situação em análise.

Com os nossos melhores cumprimentos,



Carlos Correia

Director de Regulação e Relações com os Operadores